



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3502/2012**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI  
Nº 2560 DE 23 DE DEZEMBRO DE  
2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

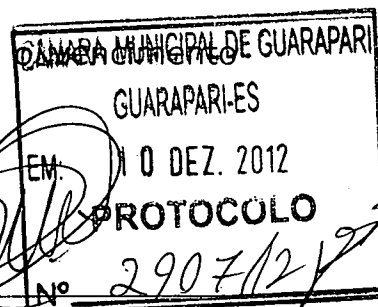
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica reduzido do quantitativo dos cargos constantes no anexo II da Lei 2560 de 23 de dezembro de 2005: quatro cargos de Coordenador legislativo, referência CCL-2; dois cargos de Coordenador Administrativo, referência CCL-7; seis cargos de Assessor de Controle, referência CCL-09;

**Art. 2º** - Fica extinto dois cargos de Procurador Adjunto, referência CCL-04; um cargo de Subdiretor Geral Legislativo, referência CCL-02.

**Art. 3º** - Fica modificado a referência dos cargos em comissão de Chefe de Departamento, referência CCL-2 e Subdiretor, referência CCL-2, passando a vigor com referência CCL-1.

**Art. 4º** - A referência CCL-1 passa a vigor com base de três mil e novecentos reais.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - Fica acrescido ao quantitativo dos cargos constantes no anexo II da Lei nº. 2.560 de 23 de dezembro de 2005, um cargo de Diretor dos Gabinetes, referencia CCL-1.

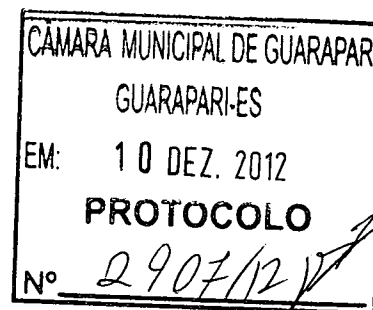
**Art. 6º** - Fica incluído no anexo IV da Lei nº. 2.560 de 23 de dezembro de 2005 as atribuições genéricas do cargo constante no ANEXO I, parte integrante da Presente Lei.

**Art. 7º** - Para a execução da presente Lei, a Câmara acatará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Guarapari/ES., 05 de dezembro de 2012.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DAS ÁREAS QUE COMPÕE A  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**DIRETOR DOS GABINETES**

- Coordenar e supervisionar as ações necessárias ao funcionamento dos gabinetes dos Vereadores;
- Expedir atos de instruções e determinações sobre assuntos relativos ao funcionamento dos gabinetes;
- Responder pelas ocorrências de sua área de atuação;
- Supervisionar a execução dos serviços distribuídos aos subordinados, o emprego do material de consumo e a utilização do material permanente, instalações e equipamentos.
- Executar as atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI |              |
| GUARAPARI-ES                  |              |
| EM:                           | 10 DEZ. 2012 |
| PROTOCOLO                     |              |
| Nº                            | 2907/12      |